



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A EMPRESA OI S.A

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na rua Lavradio, 71, 2º andar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, neste ato representada por seus procuradores **CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMER**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 1064137035 SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 812.084.990-68 e **LEO STAPLER**, portador da cédula de identidade nº 1021211981 e inscrito no CPF sob nº 479.915.930-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 834/2017, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do contrato original, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto na celebração do contrato original, aprazado para a data de 03/12/2019.

1.1.1 O prazo de vigência deste Segundo Aditivo Contratual iniciará no dia 04 de dezembro de 2019 e encerrará no dia 04 de dezembro de 2020.

1.2 O presente termo aditivo tem ainda como objeto o **REAJUSTE** no percentual de 3,76% mediante aplicação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações acumulado nos últimos doze meses, conforme prevê o item 5.1.1. da Cláusula Quinta do Termo Originário.

1.3 O valor total estimado a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 27.177,12 (vinte e sete mil, cento e setenta e sete reais e doze centavos), considerando o valor unitário de R\$ 98,46 (noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 834/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 35/2017 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e fixa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 29 de novembro de 2019.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Daniel Menezes de Souza

Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Sandra Maria Gawlinski

Tesoureira

Contratada

Caroline de Andrade Vearick Gomes

Procuradora

Contratada

Leo Stapler

Procurador

Testemunhas:

